



**SEGUNDO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 183/2013**

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pela Secretária de Educação a Senhora **Elba Neide Leal Ferreira de Araújo**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada à Rua Pedro Ferreira de Araújo, s/n – Centro – Vertentes-PE, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.915.955 SSP-PE e inscrita no CPF sob n.º 517.180.144-49, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PROQUALYT ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 04.684.200/0001-61, com endereço na Granja Nossa Senhora da Conceição, n.º 01A – Zona Rural – Carpina-PE, telefone: (81) 3621-1562, CEP: 55.819-970, neste ato representada pelo Senhor **Gilmar Ponciano do Monte**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade n.º 5.460.403 SSP/PE, do CPF n.º 028.919.624-86, e do CREA/PE n.º 33.331-D, residente e domiciliado na Granja Nossa Senhora da Conceição, n.º 01A – Zona Rural – Carpina-PE, CEP: 55.819-970, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, objeto do Convite n.º 016/2013 consoante consta do Processo n.º 026/2013, sujeitando-se as partes às leis n.ºs 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DAS JUSTIFICATIVAS**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Durante a execução dos serviços constatou-se que alguns quantitativos reais eram superiores aos quantitativos do projeto, havendo desta forma a necessidade de ajuste em alguns itens para mais, durante a vigência contratual, conforme planilha em anexo.

**DAS ALTERAÇÕES**

CLÁUSULA SEGUNDA - Com base no art. 65. II da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula terceira do contrato original será modificado, sendo seu valor aditado em R\$ 20.383,70 (vinte mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta centavos), perfazendo o valor contratual de R\$ 163.189,60 (cento e sessenta e três mil , cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

**DAS RATIFICAÇÕES**

CLÁUSULA TERCEIRA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes, entra em vigor, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original. Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este instrumento que depois de lido e assinado pelas contratantes abaixo, ratifica as condições pactuadas, sendo dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Vertentes, 04 de setembro de 2013.

***Elba Neide Leal Ferreira de Araújo***

***Gilmar Ponciano do Monte***

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE  
CEP: 55.770-000 - FONE: 81.3734-1109 - CNPJ: 10.296.887/0001-60